



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2020.

Dispõe sobre nomeação dos responsáveis pelo Sistema Geo – Obras no Poder Legislativo de Itiquira – MT., e, dá outras providências.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 03/06/20
[Assinatura]
Secretaria de Administração

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais e;

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os responsáveis pelo Sistema **GEO-OBRAS – TCE-MT.**, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.:

Maria Roseny Farias Lima, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 811.624.561-91.

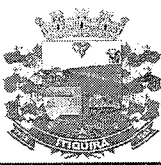
Marco Rogério Pegorari, portador do CPF n.º: 513.242.021-49 representante legal da empresa MARCO ROGÉRIO PEGORARI - ME, portadora do C.N.P.J./MF sob o n.º: 11.444.640/0001-07, contratada para fins de assessoria, envio de aplic e informações GEO-Obras.

Art. 2º - Aos responsáveis Compete:

a) Compete aos responsáveis pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS**, fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

b) O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS** deverá centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** é responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT**.

c) O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

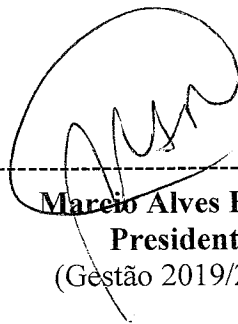
- 1- Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;
- 2- Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;
- 3- Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o ultimo dia do mês de referencia;
- 4- A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT**;
- 5- Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 03 de junho de 2020.



Marcelo Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CIENTE EM 03/06/2020



2.116	1055	0201 -	31909400000000	2.350,00
2.126	1157	0201 -	31901100000000	15.000,00
2.126	1160	0201 -	31911300000000	5.000,00
2.128	1175	0014 -	31900400000000	250.000,00
2.136	1231	0014 -	31900400000000	300.000,00
2.136	1234	0014 -	31909400000000	13.000,00
2.139	1249	0201 -	31911300000000	16.000,00
2.149	1339	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.203	1417	0000 -	31909400000000	5.700,00
2.162	1442	0000 -	31909400000000	7.800,00
2.163	1450	0000 -	31901100000000	30.000,00
2.163	1453	0000 -	31911300000000	5.000,00
2.116	1062	0201 -	33903900000000	45.000,00
2.117	1073	0201 -	33903900000000	7.000,00
2.156	1387	0143 -	33903000000000	5.000,00
2.151	1373	0000 -	33903900000000	15.000,00
1.067	775	0130 -	44905100000000	118.000,00
1.030	997	0201 -	44905200000000	3.000,00
TOTAL				1.178.750,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.005	57	0000 -	33909100000000	32.000,00
1.088	1013	0147 -	44905100000000	60.500,00
1.095	1038	0000 -	44905200000000	30.000,00
1.094	1037	0000 -	44905100000000	10.000,00
1.089	1017	0000 -	44905100000000	20.000,00
1.088	1007	0147 -	33903000000000	15.000,00
1.092	1029	0000 -	44905100000000	25.000,00
1.064	747	0000 -	33903900000000	25.000,00
1.064	743	0000 -	33903000000000	25.000,00
1.065	755	0000 -	33903900000000	20.000,00
1.065	756	0130 -	33903900000000	10.000,00
1.072	785	0130 -	33903900000000	16.000,00
2.145	1291	0000 -	33903000000000	400,00
1.065	757	0000 -	44905100000000	26.000,00
2.115	1042	0201 -	31901300000000	8.000,00
2.116	1054	0201 -	31901300000000	70.000,00
2.117	1066	0201 -	31901300000000	30.000,00
2.119	1087	0201 -	31901300000000	15.000,00
2.124	1137	0201 -	31901300000000	20.000,00
2.126	1158	0201 -	31901300000000	18.000,00
2.133	1214	0014 -	31901100000000	40.000,00
2.082	1524	0000 -	33903600000000	40.000,00
2.133	1217	0014 -	33903000000000	14.000,00
2.131	1208	0014 -	31901300000000	6.000,00
2.136	1233	0014 -	31901300000000	45.000,00
2.205	1278	0014 -	31900400000000	40.000,00
2.205	1279	0014 -	31901300000000	7.000,00
2.205	1281	0014 -	33903000000000	18.000,00
2.205	1282	0014 -	33903600000000	8.000,00
2.205	1283	0014 -	33903900000000	28.000,00
2.146	1307	0000 -	31901100000000	28.000,00
2.147	1317	0000 -	31901100000000	20.000,00
2.161	1425	0000 -	31900400000000	15.000,00
1.115	1520	0000 -	44905100000000	80.000,00
1.114	1516	0000 -	44905100000000	120.850,00
1.064	748	0130 -	33903900000000	20.000,00
1.072	785	0130 -	33903900000000	32.000,00
2.185	1299	0000 -	33903900000000	5.000,00
2.174	1598	0000 -	33903000000000	15.000,00
1.065	755	0000 -	33903900000000	15.000,00
1.065	756	0130 -	33903900000000	7.000,00
1.072	786	0000 -	44905100000000	20.000,00
1.072	785	0130 -	33903900000000	2.000,00
1.072	783	0130 -	33903600000000	20.000,00
1.072	781	0130 -	33903000000000	20.000,00
1.077	923	0130 -	44905100000000	34.000,00
1.088	1011	0147 -	33903900000000	3.000,00

TOTAL				1.178.750,00
-------	--	--	--	--------------

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de Março de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2020.**

Dispõe sobre nomeação dos responsáveis pelo Sistema Geo – Obras no Poder Legislativo de Itiquira – MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso de suas atribuições legais e;

Considerando instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os responsáveis pelo Sistema **GEO-OBRAS – TCE-MT.**, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, conforme determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.:

Maria Roseny Farias Lima, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 811.624.561-91.

Marco Rogério Pegorari, portador do CPF n.º: 513.242.021-49 representante legal da empresa **MARCO ROGÉRIO PEGORARI - ME,** portadora do C.N.P.J./MF sob o n.º: 11.444.640/0001-07, contratada para fins de assessoria, envio de aplic e informações GEO-Obras.

Art. 2º - Aos responsáveis Compete:

a) Compete aos responsáveis pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS,** fazer o acompanhamento, fiscalização e medição de obras públicas;

b) O responsável pela alimentação do banco de dados do sistema de **GEO-OBRAS** deverá centralizar em nível operacional, o relacionamento com o **TCE/MT** é responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS TCE/MT.**

c) O preenchimento eletrônico das informações originadas sobre os serviços de engenharia deverá ocorrer:

1- Relativamente a convite ou edital: até 3 (três) dias da sua publicação;

2- Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação: até 3 (três) dias de publicação do extrato do contrato ou alteração e respectivas publicações;

3- Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia inícios, medições, paralizações, reinícios e recebimentos: até o último dia do mês de referência;

4- A câmara disponibilizará no seu site, para fins do controle social as informações enviadas ao sistema **GEO –OBRAS – TCE/MT;**

5- Caberá ao Engenheiro responsável pela Obra apresentar cronograma para regulamentação da atividade de auditoria e fiscalização das Obras do Poder Legislativo de Itiquira – MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 03 de junho de 2020.